

Título: Pregão Eletrônico Nº 90013/2025, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de 865 desktops (com monitor, teclado e mouse), 300 notebooks e 300 impressoras multifuncionais, incluindo garantia on-site, para atendimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Secretaria Nacional do Consumidor e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da licitação: 90013/2025

Nº Processo SEI: 16500001409202428

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 865 desktops (com monitor, teclado e mouse), 300 notebooks e 300 impressoras multifuncionais, incluindo garantia on-site, para atendimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Secretaria Nacional do Consumidor e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo.

Início de recebimento das propostas: 20/03/2025

Abertura da sessão pública: 01/04/2025 10:00:02

Local da abertura sessão: WWW.GOV.BR/COMPRAS

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/57659583000184-1-000014/2025>

# PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2025

## CONTRATANTE (UASG)

(990029 - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP)

## OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de 865 desktops (com monitor, teclado e mouse), 300 notebooks e 300 impressoras multifuncionais, incluindo garantia on-site, para atendimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Secretaria Nacional do Consumidor e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.997.958,00 (dos quais, R\$ 4.202.170,00 são do item 1; R\$ 1.121.901,00, do item 2; e R\$ 673.887,00, do item 3)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/04/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	14
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18

# FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

(Processo Administrativo nº165.00001409/2024-28)

Torna-se público que o(a) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo, por meio do(a) Diretoria Executiva, sediado(a) na Rua Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade, São Paulo - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de 865 desktops, 300 notebooks e 300 impressoras multifuncionais, incluindo garantia on-site, para atendimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Secretaria Nacional do Consumidor e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 1, 2 e 3, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio. |

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 25,00 para o item 1 (desktop), R\$ 20,00 para o item 2 (notebook) e R\$ 10,00 para o item 3 (impressora) sobre o valor unitário do respectivo item.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8. |

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. |

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta. |

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto. |

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados |no Anexo | deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. |Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. |

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. |

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração. |

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital. |

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. |A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços. |

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. |A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços. |

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. |o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. |

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados |pelo meio eletrônico [compras@procon.sp.gov.br](mailto:compras@procon.sp.gov.br); [pedro.moreira@procon.sp.gov.br](mailto:pedro.moreira@procon.sp.gov.br). |

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- (2) Multa Moratória de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30%** (**trinta** por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
  - a. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de **0,5%** a **30%** do valor do Contrato;
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de **0,5%** a **30%** do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de **0,5%** a **30%** do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de **0,5%** a **30%** do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de **0,5%** a **30%** do valor do Contrato;
- (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de **0,5%** a **30%** do valor do Contrato. |

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): [compras@procon.sp.gov.br](mailto:compras@procon.sp.gov.br); [pedro.moreira@procon.sp.gov.br](mailto:pedro.moreira@procon.sp.gov.br).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://doe.sp.gov.br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://doe.sp.gov.br>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Planilha orçamentária.

São Paulo, 19 de março de 2025.

**Alex Pimentel Locatelli**  
**Subscritor**  
**Coordenador Administrativo**

**Maria Julia Pivato de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**  
**Autoridade competente para autorizar a licitação**

**Assinada a Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas no documento SEI 0060205019 do processo em epígrafe.**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

## Termo de Referência 38/2025

### Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
38/2025	990029-ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR	GABRIEL TORTURETE GRECO	18/03/2025 10:31 (v 2.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

### Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	88/2025	165.00001409/2024-28

### 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de aquisição de 865 desktops (com monitor, teclado e mouse), 300 notebooks e 300 impressoras multifuncionais, em cumprimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Fundação Procon-SP e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), para equipagem de 300 Procons Municipais de São Paulo (órgãos locais de defesa e proteção do consumidor), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição sucinta do objeto	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Desktop (com monitor, teclado e mouse), conforme termo de referência	613033	Unidade	865	R\$ 4.858,00	R\$ 4.202.170,00
2	Notebook, conforme termo de referência	481545	Unidade	300	R\$ 3.739,67	R\$ 1.121.901,00
3	Impressora multifuncional, conforme termo de referência	466090	Unidade	300	R\$ 2.246,29	R\$ 673.887,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 5.997.958,00</b>

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### Subcontratação

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As necessidades tecnológicas a serem atendidas neste processo são:

### 3.2.1 Desktops

#### Requisitos técnicos mínimos

- a) Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software;
- b) Todos os itens e componentes descritos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento ou fabricados exclusivamente para uso naquele equipamento e modelo. Tal solicitação se faz necessária para obtermos a segurança do cumprimento da garantia pelo fabricante do equipamento;
- c) Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade óptica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- d) O Contratado deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma e que não estarão fora de linha de fabricação);
- e) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
- f) Todos os equipamentos fornecidos devem ter a especificação técnica mínima ou superior.

#### Quantidade

- a) 865 (oitocentos e sessenta e cinco) desktops novos, idênticos e sem uso anterior;
- b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- c) O desktop deverá suportar gerenciamento remoto por hardware padrão DASH ou Intel vPro.

#### Processador

- a) 1 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 ou 28 nanômetros (a mais recente do fabricante do processador);
- b) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- c) Frequência de Clock Nominal de, no mínimo, 2,3 GHz;

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

- d) Processador de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos reais e 4 (quatro) threads com controlador de memória integrado;
- e) Memória cache total de, no mínimo, 6MB.

**Memória RAM**

- a) Deverá ser fornecido, no mínimo, 8GBytes de memória RAM por desktop, em dois módulos de memória de 4 GBytes DDR4 ou um módulo de 8GByte DDR4;
- b) O desktop deverá suportar expansão de memória RAM de, no mínimo, 64 GBytes;
- c) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2133MHz;
- d) Padrão do conector DIMM ou superior;
- e) Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de memória.

**Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (Chipset)**

- a) O chipset deverá suportar, no mínimo, velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2133MHz;
- b) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior;
- c) Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado.

**BIOS e Segurança**

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A inicialização do desktop deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pre-boot Execution Environment);
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o desktop e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- d) Permitir Habilitar/Desabilitar interfaces USB, Serial, Slots de Expansão;
- e) Permitir inserção do número de série/modelo do equipamento gravada na BIOS em campo não editável, capturável através de software para aplicação de inventário;
- f) Permitir senhas de proteção de Bios (Power On, HD e Setup);
- g) Deverá possuir integrado ao hardware do desktop, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).

**Portas USB e Seriais**

- a) Possuir no mínimo 8 portas USB, sendo, no mínimo, 4 portas USB 3.0 ou superior;
- b) Possuir no mínimo 2 Portas USB disponíveis no painel frontal do desktop.

**Interface de Rede**

- a) No mínimo 1 (uma) interface de rede por desktop;
- b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete;
- c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex;
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões mínimos / 802.1x / 802.3x;
- f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL);

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

- g) Suporte a PXE 2.0, DMI, SNMP ou equivalente;
- h) Possuir suporte a Gerenciamento Remoto DASH ou Intel IAMT;
- i) Possuir LEDs de controle indicando no mínimo condição de link e tráfego de rede.

**Rede Wireless**

- a) Deve conter uma placa de rede Wireless de, no mínimo, 300 Mbps;
- b) Atender às especificações IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n e, caso possível, 802.11ac;
- c) Deve oferecer a possibilidade de destacar a(s) antena(s) ou conectores de antena externa;
- d) Já conectada e instalada de fábrica;
- e) Suporte às criptografias 64 e 128 WEP, WPA e WPA2, AES, TKIP.

**Controladora de vídeo**

- a) 1 (uma) controladora de vídeo por desktop, integrada na placa-mãe;
- b) Suporte a DirectX 12;
- c) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior;
- d) Deverá suportar a instalação de, no mínimo, 2 (dois) monitores de vídeo, com funcionamento simultâneo;
- e) Possuir, no mínimo, 2 (duas) conexões disponíveis para instalação de monitores externos nos padrões HDMI ou Display Port.

**Controladora de Disco**

- a) Taxa de transferência de dados de, no mínimo, 6Gbps.

**Unidade de Armazenamento**

- a) Deverá ser fornecido com, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento por desktop;
- b) Disco rígido padrão SATA III com taxa de transferência de dados de, no mínimo, 6Gbps ou Tipo SSD NVMe, interno ao gabinete;
- c) Capacidade mínima de armazenamento por disco SATA III de 1TBytes ou 512GB no caso do tipo SSD;
- d) SATA III com velocidade de rotação mínima de 7200rpm e Cache de 64 MB;
- e) Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado.

**Conectores Internos**

O desktop deverá disponibilizar, no mínimo, os conectores internos:

- a) 1 (um) slot PCI-Express X16;
- b) 1 (um) slot PCI Express X4 X1;
- c) 1 (um) conector M.2.2280, para SSD;
- d) 1 (um) slot M.2.2230, que poderá ser disponibilizado através de placa PCI Express ou integrada a placa motherboard.

**Áudio**

- a) Audio Codtec 6 (seis) canais de alta definição;
- b) Suporte a Jack-Detection e Multi-Streaming;
- c) Amplificador integrado para alto-falante;

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

- d) Possuir alto-falante interno integrados ao gabinete do desktop com amplificador de sinal;
- e) Disponibilizar conectores para microfone e alto-falantes ou do tipo combo no painel traseiro e/ou frontal do desktop.

**Teclado**

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) teclado USB por desktop;
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;
- c) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- d) Manter os padrões de cores do gabinete.

**Mouse**

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico USB por desktop;
- b) Possuir 2 (dois) botões, com resolução de 1000 DPI e um botão de rolagem "scroll";
- c) Manter os padrões de cores do gabinete (não serão aceitas personalizações).

**Monitor de Vídeo**

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) monitor de vídeo por desktop;
- b) Monitor de vídeo com tela de matriz ativa TFT com área visível mínima de 21.5 polegadas na diagonal e formato de tela widescreen;
- c) Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz;
- d) Relação de contraste de 1000:1 ou superior, capacidade de brilho de, no mínimo, 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);
- e) Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110V a 240V;
- f) Possuir ajuste de altura, inclinação e pivot;
- g) Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para ligar o monitor em qualquer das interfaces (DP ou HDMI) da controladora de vídeo;
- h) Deverá ser do mesmo fabricante da CPU, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

**Gabinete**

- a) Gabinete Small Form Factor, com dimensões máximas de 97mm x 335mm x 385mm;
- b) O gabinete deverá ser Tool Less, para abertura e manutenção interna (discos rígidos, unidades ópticas, placas PCI e módulos de memórias) sem a utilização de ferramentas;
- c) Possuir Sensor de Intrusão;
- d) Fonte de alimentação padrão ATX ou BTX com potência de, no mínimo, 250 Watts reais, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada ou fonte externa compatível com a potência do equipamento;
- e) Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);
- f) Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC a 50-60Hz, com seleção automática de tensão.

**Sistema Operacional (Deverá estar pré-instalado), Drivers e Aplicativos**

- a) Deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 ou 11 Professional 64 bits na versão e release mais recente, em idioma em português, pré-instalado e configurado. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias externas ou em sistema

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

disponível online para criação de mídia removível de recovery. As mídias para instalação/recuperação do sistema operacional de fábrica (padrão do equipamento) deverão obrigatoriamente acompanhar o equipamento ou em sistema disponível online para criação de mídia removível de recovery;

b) O desktop e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 10 ou 11 Professional 64 bits e versões superiores;

c) O desktop ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site da Microsoft ou apresentação do certificado pela proponente;

d) O Contratado deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do **desktop** ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional ao Contratante.

#### **Qualidade do Equipamento**

a) O desktop ofertado deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou a Portaria Inmetro nº 304, de 6 de novembro de 2023, ou possuir certificado ou relatório de conformidade emitido por instituição acreditada pelo Inmetro ou certificação comprovadamente equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

#### **Responsabilidade Ambiental**

a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net>, ou possuir a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

#### **Documentação técnica**

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

b) Deverá ser fornecido catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado contendo informações sobre as especificações técnicas solicitadas para comprovar o atendimento.

#### **Garantia e Suporte**

a) O equipamento proposto deverá possuir garantia total de, no mínimo, 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);

b) O fabricante do equipamento ou Contratado deverá prover assistência técnica (garantia) no Estado de São Paulo, no mínimo. E tal atendimento deverá ser prestado pelo próprio fabricante do equipamento ofertado ou pelo Contratado, com a abertura de chamado via telefone central, preferencialmente DDG (0800), e-mail ou diretamente via website com atendimento em horário comercial;

c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website (site da Internet) do fabricante do equipamento;

d) O computador e o monitor devem ser cobertos por esta garantia.

#### **Condições Gerais**

a) Todos os cabos de energia elétrica (power cable) necessários para a instalação do equipamento deverão ser fornecidos junto a este no padrão brasileiro (NBR 14136).

#### **3.2.2 Notebooks**

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

**Requisitos técnicos mínimos**

- a) Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software;
- b) Todos os itens e componentes descritos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento ou fabricados exclusivamente para uso naquele equipamento e modelo. Tal solicitação se faz necessária para obtermos a segurança do cumprimento da garantia pelo fabricante do equipamento;
- c) Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade óptica, touchpad, teclado e tela, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- d) O Contratado deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou e que não estarão fora de linha de fabricação);
- e) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
- f) Todos os equipamentos fornecidos devem ter a especificação técnica mínima ou superior.

**Quantidade**

- a) Quantidade 300 (trezentos) notebooks novos, idênticos e sem uso anterior;
- b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

**Processador**

- a) 1 (um) processador de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos reais e 8 (oito) threads;
- b) Frequência de Clock Nominal de, no mínimo, 2,3 GHz;
- c) Memória cache total de, no mínimo, 8MB.

**Memória RAM**

- a) Deverá ser fornecido, no mínimo, 8GBytes de memória RAM por notebook, expansíveis a 16GB;
- b) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2133MHz.

**Portas USB e Seriais**

- a) Possuir, no mínimo, 2 portas USB, sendo, no mínimo, 1 porta USB 3.0 ou superior.

**Interface de rede**

- a) No mínimo 1 (uma) interface de rede por notebook;
- b) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- c) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex;
- d) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões no mínimo 802.1x / 802.3x;
- e) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL);
- f) Possuir suporte a Gerenciamento Remoto DASH ou Intel IAMT.

**Rede Wireless**

- a) Deve conter uma placa de rede Wireless de, no mínimo, 300 Mbps;

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

- b) Atender às especificações IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n e, caso possível, 802.11ac;
- c) Suporte às criptografias 64 e 128 WEP, WPA e WPA2, AES, TKIP.

**Controladora de vídeo**

- a) Suporte a DirectX 12;
- b) Barramento da controladora de vídeo padrão PCI-E 3.0 x 16 ou onboard;
- c) 1 (um) HDMI, com resolução máxima de 1920 x 1080.

**Controladora de Disco**

- a) Padrão PCIE NVMe M.2.

**Unidade de Armazenamento**

- a) Deverá ser fornecido com, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento;
- b) Tipo SSD ou NVMe M.2;
- c) Capacidade mínima de armazenamento de 512GB.

**Áudio**

- a) Áudio integrado com alto-falante e microfone;
- b) Conector para fone e microfone externo ou do tipo combo.

**Teclado**

- a) Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;
- b) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.

**Touchpad**

- a) Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem.

**Tela**

- a) Tela WVA ou IPS de, no mínimo, 14”, 250 nits, com antirreflexo;
- b) Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.

**Fonte de Alimentação e Bateria**

- a) No mínimo 40 WHr, com fonte de alimentação Bivolt e cabo de força.

**Sistema Operacional (Deverá estar pré-instalado), Drivers e Aplicativos**

- a) Deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 ou 11 Professional 64 bits na versão e release mais recente, em idioma em português, pré-instalado e configurado. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias externas ou em sistema disponível online para criação de mídia removível de recovery. As mídias para instalação/recuperação do sistema operacional de fábrica (padrão do equipamento) deverão obrigatoriamente acompanhar o equipamento ou em sistema disponível online para criação de mídia removível de recovery;

- b) O Contratado deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do **notebook** ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional ao Contratante.

**Qualidade do Equipamento**

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

- a) O notebook ofertado deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou a Portaria Inmetro nº 304, de 6 de novembro de 2023, ou possuir certificado ou relatório de conformidade emitido por instituição acreditada pelo Inmetro ou certificação comprovadamente equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

**Responsabilidade Ambiental**

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net>, ou possuir a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

**Documentação Técnica**

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- b) Deverá ser fornecido catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado contendo informações sobre as especificações técnicas solicitadas para comprovar o atendimento.

**Garantia e Suporte**

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia total de, no mínimo, 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);
- b) O fabricante do equipamento ou Contratado deverá prover assistência técnica (garantia) no Estado de São Paulo, no mínimo. E tal atendimento deverá ser prestado pelo próprio fabricante do equipamento ofertado ou pelo Contratado, com a abertura de chamado via telefone central, preferencialmente DDG (0800), e-mail ou diretamente via website com atendimento em horário comercial;
- c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website (site da Internet) do fabricante do equipamento.

**3.2.3 Impressoras multifuncionais****Requisitos técnicos mínimos**

- a) Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software;
- b) Todos os itens e componentes descritos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento ou fabricados exclusivamente para uso naquele equipamento e modelo. Tal solicitação se faz necessária para obtermos a segurança do cumprimento da garantia pelo fabricante do equipamento;
- c) Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede e fonte de alimentação, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- d) O Contratado deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou que não estarão fora de linha de fabricação);
- e) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

f) Todos os equipamentos fornecidos devem ter a especificação técnica mínima ou superior.

**Quantidade**

- a) Quantidade 300 (trezentas) impressoras novas, idênticas e sem uso anterior;
- b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

**Modelo**

- a) Multifuncional, com função impressora, copiadora e digitalizadora;
- b) Impressão laser.

**Velocidade**

- a) Mínima em preto 20 ppm.

**Resolução da impressão e digitalização**

- a) Resolução mínima na cor preta de 600 DPI e máximo de 1200 DPI;
- b) Resolução mínima de digitalização: 1200 x 1200 DPI;
- c) Ampliação/redução da cópia de 25% até 400%;
- d) Tamanho Digit. (de Mesa) 297 x 216 mm.

**Tipos de Papel**

- a) Tipos de papel: A4, A5, A6, Carta, Ofício, Envelope e Outros.

**Velocidade de Cópias**

- a) Quantidade de cópias até 20 ppm, no mínimo.

**Voltagem**

- a) 127 volts.

**Bandeja de Entrada**

- a) Capacidade mínima da bandeja de entrada: 100 folhas.

**Documentação Técnica**

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- b) Deverá ser fornecido catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado contendo informações sobre as especificações técnicas solicitadas para comprovar o atendimento.

**Garantia e Suporte**

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia total de, no mínimo, 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);
- b) O fabricante do equipamento ou Contratado deverá prover assistência técnica (garantia) no Estado de São Paulo, no mínimo. E tal atendimento deverá ser prestado pelo próprio fabricante do equipamento ofertado ou pelo Contratado, com a abertura de chamado via telefone central, preferencialmente DDG (0800), e-mail ou diretamente via website com atendimento em horário comercial;
- c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website (site da Internet) do fabricante do equipamento.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2 O Contratado deverá demonstrar, por ocasião da celebração do contrato, que o modelo do desktop e do notebook ofertado está registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net>, ou que possui a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

4.1.3 O Contratado deverá demonstrar, por ocasião da celebração do contrato, que o modelo do desktop e do notebook ofertado está em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, que não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.4 O Contratado deverá comprovar, por ocasião da celebração do contrato, que o desktop e notebook ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou a Portaria Inmetro nº 304, de 6 de novembro de 2023, ou que possui certificado ou relatório de conformidade emitido por instituição acreditada pelo Inmetro ou certificação comprovadamente equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação Procon-SP, situada na Rua Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade, São Paulo, ou em outro local estipulado dentro do Município de São Paulo.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses para desktops, notebooks e impressoras multifuncionais, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

5.4.2. O fabricante de cada equipamento (desktop, notebook e impressora multifuncional) ou Contratado deverá prover assistência técnica (garantia) no Estado de São Paulo, no mínimo. E tal atendimento deverá ser prestado pelo próprio fabricante do equipamento ofertado ou pelo Contratado, com a abertura de chamado via telefone central, preferencialmente DDG (0800), com atendimento em horário comercial.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6.1 O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível via telefone central, preferencialmente DDG (0800), e-mail ou diretamente via website, todos em língua portuguesa, para abertura de chamados técnicos e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 5.8.1 O acionamento do serviço de assistência técnica será realizado pelos órgãos municipais proprietários dos equipamentos.
- 5.9. O prazo para solução remota de problemas será de até 2 (dois) dias úteis, contados após a abertura do chamado (por e-mail ou website).
- 5.10. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente ou por telefone, o prazo para solução, incluindo a reparação ou substituição dos bens, será de até 5 (cinco) dias úteis para os órgãos municipais da Grande São Paulo e de até 10 (dez) dias úteis para os órgãos municipais das demais regiões do Estado de São Paulo, contados a partir da data de registro da abertura do chamado.
- 5.11. Os prazos indicados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, apresentada antes do término do respectivo prazo original, desde que aceita pelo órgão requisitante.
- 5.12. Caso a reparação do equipamento defeituoso seja tecnicamente inviável, o Contratado o substituirá por outro novo (sem uso), de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, observados os prazos máximos de solução estipulados neste documento.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais de usuário relativos ao equipamento ofertado.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.17. Em caso de reparação e/ou substituição específica que envolva o item unidade de armazenamento (HDD ou SSD), deve ser realizado procedimento de desfazimento dos dados existentes ou outro procedimento que garanta a segurança da informação e privacidade do Contratante.

## 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12 de 19

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais serão emitidas separadamente, uma para cada município contemplado, conforme tabela descritiva no item 8 do ETP, em razão da aquisição ser realizada pela Fundação Procon-SP, em atendimento ao Convênio nº 930001/2022, que repassará a verba e distribuirá os equipamentos, os quais não serão incorporados ao patrimônio do Procon-SP (este modelo de negociação já foi utilizado em emendas anteriormente firmadas entre Procon-SP e Senacon).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 7% (**sete por cento**) do valor estimado da contratação.

8.25.5. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.26. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

**Outras comprovações**

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- c) Conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

8.28. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

**9. Estimativas do Valor da Contratação**

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.997.958,00 (cinco milhões e novecentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, e no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

**10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- D) Gestão/Unidade: 171101/17046;
- II) Fonte de Recursos: 170050362 e 150120001;
- III) Programa de Trabalho: 14122171149640000;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: 99.

UASG 990029

Termo de Referência 38/2025

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### RENATO MEDEIROS LIMA

Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação (Responsável pela elaboração das especificações técnicas)

### ROBSON SANTOS CAMPOS

Diretor Adjunto de Relações Institucionais (Área Requisitante)

Documento assinado digitalmente  
 **RENATO MEDEIROS LIMA**  
Data: 18/03/2025 13:39:53-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **ROBSON SANTOS CAMPOS**  
Data: 18/03/2025 19:45:24-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

## ANEXO I.1

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

## Estudo Técnico Preliminar 25/2025

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 165.00001409/2024-28

**2. Convênio**

Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022 (Emenda Parlamentar nº 31600005)

**3. Descrição da necessidade****3.1. Contextualização e Justificativa**

3.1.1 O presente estudo técnico tem por objetivo a aquisição de 865 desktops (com monitor, teclado e mouse), 300 notebooks e 300 impressoras multifuncionais, em cumprimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Fundação Procon-SP e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), para equipagem de 300 Procons Municipais de São Paulo (órgãos locais de defesa e proteção do consumidor), visando a aumentar o número de consumidores beneficiados pela prevenção e orientação quanto a seus direitos, buscando maior resolutividade das demandas no Estado de São Paulo, além de promover melhorias em sistemas informatizados e equipamentos e maior celeridade e eficiência nas tramitações das reclamações dos consumidores de cada município, por meio das seguintes ações:

- a) adquirir equipamentos de informática para melhoria dos serviços prestados aos consumidores de cada município a ser contemplado;
- b) substituir os equipamentos obsoletos do Parque Computacional ante a necessidade de constante atualização de software que ocorre nesta área; e
- c) permitir a implantação de sistemas informatizado que integrará de forma unificada os órgãos dos sistemas de defesa do consumidor nacional, onde estão presentes os órgãos de defesa do consumidor municipais, estaduais e federal, o que proporcionará o recebimento das informações e reclamações de forma mais célere, mais precisa e que auxiliará na tomada das decisões referentes aos conflitos nas relações de consumo, implantando diretamente no planejamento e tomada de decisão dos órgãos de defesa do consumidor.

3.1.2 Com a informatização de 300 Procons Municipais de São Paulo, estima-se atender uma população de cerca de 29 milhões de habitantes, considerando o senso de 2020 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e pretende-se atualizar os equipamentos utilizados nos postos de atendimento, pois é notório que a maioria opera com computadores antigos e não possuem equipamentos para atendimentos itinerantes.

**3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**

3.2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- D) ID PCA no PNCP: 57659583000184-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/12/2024;
- III) Id do item no PCA: 46, 47 e 48;
- IV) Classe/Grupo: 710 - Computadores e 720 - Impressoras;
- V) Identificador da Futura Contratação: 990029-88/2025.

**4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

Diretoria Adjunta de Relações Institucionais

Robson Santos Campos

## 5. Necessidades de Negócio

- 5.1. Equipar 300 Procons Municipais de São Paulo, visando aumentar o número de consumidores beneficiados pela prevenção e orientação quanto a seus direitos, buscando maior resolutividade das demandas no Estado de São Paulo.
- 5.2. Atualizar os equipamentos utilizados nos postos de atendimento, pois é notório que a maioria opera com computadores antigos e não possuem equipamentos para atendimentos itinerantes.
- 5.3. Possibilitar a utilização de sistemas eletrônicos de atendimento integrados ao Procon Digital e ao ProConsumidor, plataforma digital mantida pela Senacon, proporcionando celeridade na solução de reclamações bem como emissão de relatórios gerenciais.
- 5.4. Promover celeridade nos processos de atendimento aos consumidores, com a utilização de sistemas modernos que também permitem a melhoria do gerenciamento de informações sobre reclamações pertinentes a relações de consumo e que auxiliam o planejamento sobre atuação no mercado consumidor com vistas a desenvolver políticas adequadas à atualidade.

## 6. Necessidades Tecnológicas

6.1. As necessidades tecnológicas a serem atendidas neste processo são:

### 6.1.1 Desktops

#### Requisitos técnicos mínimos

- a) Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software;
- b) Todos os itens e componentes descritos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento ou fabricados exclusivamente para uso naquele equipamento e modelo. Tal solicitação se faz necessária para obtermos a segurança do cumprimento da garantia pelo fabricante do equipamento;
- c) Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade óptica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- d) O Contratado deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma e que não estarão fora de linha de fabricação);
- e) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
- f) Todos os equipamentos fornecidos devem ter a especificação técnica mínima ou superior.

#### Quantidade

- a) 865 (oitocentos e sessenta e cinco) desktops novos, idênticos e sem uso anterior;
- b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- c) O desktop deverá suportar gerenciamento remoto por hardware padrão DASH ou Intel vPro.

#### Processador

- a) 1 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 ou 28 nanômetros (a mais recente do fabricante do processador);

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

- b) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- c) Frequência de Clock Nominal de, no mínimo, 2,3 GHz;
- d) Processador de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos reais e 4 (quatro) threads com controlador de memória integrado;
- e) Memória cache total de, no mínimo, 6MB.

**Memória RAM**

- a) Deverá ser fornecido, no mínimo, 8GBytes de memória RAM por desktop, em dois módulos de memória de 4 GBytes DDR4 ou um módulo de 8GByte DDR4;
- b) O desktop deverá suportar expansão de memória RAM de, no mínimo, 64 GBytes;
- c) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2133MHz;
- d) Padrão do conector DIMM ou superior;
- e) Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de memória.

**Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (Chipset)**

- a) O chipset deverá suportar, no mínimo, velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2133MHz;
- b) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior;
- c) Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado.

**BIOS e Segurança**

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A inicialização do desktop deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o desktop e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- d) Permitir Habilitar/Desabilitar interfaces USB, Serial, Slots de Expansão;
- e) Permitir inserção do número de série/modelo do equipamento gravada na BIOS em campo não editável, capturável através de software para aplicação de inventário;
- f) Permitir senhas de proteção de Bios (Power On, HD e Setup);
- g) Deverá possuir integrado ao hardware do desktop, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).

**Portas USB e Seriais**

- a) Possuir no mínimo 8 portas USB, sendo, no mínimo, 4 portas USB 3.0 ou superior;
- b) Possuir no mínimo 2 Portas USB disponíveis no painel frontal do desktop.

**Interface de Rede**

- a) No mínimo 1 (uma) interface de rede por desktop;
- b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete;
- c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

- d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex;
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões mínimos / 802.1x / 802.3x;
- f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL);
- g) Suporte a PXE 2.0, DMI, SNMP ou equivalente;
- h) Possuir suporte a Gerenciamento Remoto DASH ou Intel IAMT;
- i) Possuir LEDs de controle indicando no mínimo condição de link e tráfego de rede.

**Rede Wireless**

- a) Deve conter uma placa de rede Wireless de, no mínimo, 300 Mbps;
- b) Atender às especificações IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n e, caso possível, 802.11ac;
- c) Deve oferecer a possibilidade de destacar a(s) antena(s) ou conectores de antena externa;
- d) Já conectada e instalada de fábrica;
- e) Suporte às criptografias 64 e 128 WEP, WPA e WPA2, AES, TKIP.

**Controladora de vídeo**

- a) 1 (uma) controladora de vídeo por desktop, integrada na placa-mãe;
- b) Suporte a DirectX 12;
- c) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior;
- d) Deverá suportar a instalação de, no mínimo, 2 (dois) monitores de vídeo, com funcionamento simultâneo;
- e) Possuir, no mínimo, 2 (duas) conexões disponíveis para instalação de monitores externos nos padrões HDMI ou Display Port.

**Controladora de Disco**

- a) Taxa de transferência de dados de, no mínimo, 6Gbps.

**Unidade de Armazenamento**

- a) Deverá ser fornecido com, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento por desktop;
- b) Disco rígido padrão SATA III com taxa de transferência de dados de, no mínimo, 6Gbps ou Tipo SSD NVMe, interno ao gabinete;
- c) Capacidade mínima de armazenamento por disco SATA III de 1TBytes ou 512GB no caso do tipo SSD;
- d) SATA III com velocidade de rotação mínima de 7200rpm e Cache de 64 MB;
- e) Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado.

**Conectores Internos**

O desktop deverá disponibilizar, no mínimo, os conectores internos:

- a) 1 (um) slot PCI-Express X16;
- b) 1 (um) slot PCI Express X4 X1;
- c) 1 (um) conector M.2.2280, para SSD;
- d) 1 (um) slot M.2.2230, que poderá ser disponibilizado através de placa PCI Express ou integrada a placa motherboard.

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

**Áudio**

- a) Audio Codtec 6 (seis) canais de alta definição;
- b) Suporte a Jack-Detection e Multi-Streaming;
- c) Amplificador integrado para alto-falante;
- d) Possuir alto-falante interno integrados ao gabinete do desktop com amplificador de sinal;
- e) Disponibilizar conectores para microfone e alto-falantes ou do tipo combo no painel traseiro e/ou frontal do desktop.

**Teclado**

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) teclado USB por desktop;
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;
- c) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- d) Manter os padrões de cores do gabinete.

**Mouse**

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico USB por desktop;
- b) Possuir 2 (dois) botões, com resolução de 1000 DPI e um botão de rolagem "scroll";
- c) Manter os padrões de cores do gabinete (não serão aceitas personalizações).

**Monitor de Vídeo**

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) monitor de vídeo por desktop;
- b) Monitor de vídeo com tela de matriz ativa TFT com área visível mínima de 21.5 polegadas na diagonal e formato de tela widescreen;
- c) Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz;
- d) Relação de contraste de 1000:1 ou superior, capacidade de brilho de, no mínimo, 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);
- e) Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110V a 240V;
- f) Possuir ajuste de altura, inclinação e pivot;
- g) Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para ligar o monitor em qualquer das interfaces (DP ou HDMI) da controladora de vídeo;
- h) Deverá ser do mesmo fabricante da CPU, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

**Gabinete**

- a) Gabinete Small Form Factor, com dimensões máximas de 97mm x 335mm x 385mm;
- b) O gabinete deverá ser Tool Less, para abertura e manutenção interna (discos rígidos, unidades ópticas, placas PCI e módulos de memórias) sem a utilização de ferramentas;
- c) Possuir Sensor de Intrusão;
- d) Fonte de alimentação padrão ATX ou BTX com potência de, no mínimo, 250 Watts reais, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada ou fonte externa compatível com a potência do equipamento;
- e) Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

f) Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC a 50-60Hz, com seleção automática de tensão.

#### **Sistema Operacional (Deverá estar pré-instalado), Drivers e Aplicativos**

a) Deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 ou 11 Professional 64 bits na versão e release mais recente, em idioma em português, pré-instalado e configurado. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias externas ou em sistema disponível online para criação de mídia removível de recovery. As mídias para instalação/recuperação do sistema operacional de fábrica (padrão do equipamento) deverão obrigatoriamente acompanhar o equipamento ou em sistema disponível online para criação de mídia removível de recovery;

b) O desktop e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 10 ou 11 Professional 64 bits e versões superiores;

c) O desktop ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site da Microsoft ou apresentação do certificado pela proponente;

d) O Contratado deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do **desktop** ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional ao Contratante.

#### **Qualidade do Equipamento**

a) O desktop ofertado deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou a Portaria Inmetro nº 304, de 6 de novembro de 2023, ou possuir certificado ou relatório de conformidade emitido por instituição acreditada pelo Inmetro ou certificação comprovadamente equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

#### **Responsabilidade Ambiental**

a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net>, ou possuir a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

#### **Documentação técnica**

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

b) Deverá ser fornecido catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado contendo informações sobre as especificações técnicas solicitadas para comprovar o atendimento.

#### **Garantia e Suporte**

a) O equipamento proposto deverá possuir garantia total de, no mínimo, 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);

b) O fabricante do equipamento ou Contratado deverá prover assistência técnica (garantia) no Estado de São Paulo, no mínimo. E tal atendimento deverá ser prestado pelo próprio fabricante do equipamento ofertado ou pelo Contratado, com a abertura de chamado via telefone central, preferencialmente DDG (0800), e-mail ou diretamente via website com atendimento em horário comercial;

c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website (site da Internet) do fabricante do equipamento;

d) O computador e o monitor devem ser cobertos por esta garantia.

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

**Condições Gerais**

a) Todos os cabos de energia elétrica (power cable) necessários para a instalação do equipamento deverão ser fornecidos junto a este no padrão brasileiro (NBR 14136).

**6.1.2 Notebooks****Requisitos técnicos mínimos**

- a) Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software;
- b) Todos os itens e componentes descritos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento ou fabricados exclusivamente para uso naquele equipamento e modelo. Tal solicitação se faz necessária para obtermos a segurança do cumprimento da garantia pelo fabricante do equipamento;
- c) Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade óptica, touchpad, teclado e tela, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- d) O Contratado deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou e que não estarão fora de linha de fabricação);
- e) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
- f) Todos os equipamentos fornecidos devem ter a especificação técnica mínima ou superior.

**Quantidade**

- a) Quantidade 300 (trezentos) notebooks novos, idênticos e sem uso anterior;
- b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

**Processador**

- a) 1 (um) processador de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos reais e 8 (oito) threads;
- b) Frequência de Clock Nominal de, no mínimo, 2,3 GHz;
- c) Memória cache total de, no mínimo, 8MB.

**Memória RAM**

- a) Deverá ser fornecido, no mínimo, 8GBytes de memória RAM por notebook, expansíveis a 16GB;
- b) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2133MHz.

**Portas USB e Seriais**

- a) Possuir, no mínimo, 2 portas USB, sendo, no mínimo, 1 porta USB 3.0 ou superior.

**Interface de rede**

- a) No mínimo 1 (uma) interface de rede por notebook;
- b) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- c) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex;
- d) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões no mínimo 802.1x / 802.3x;

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

- e) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL);
- f) Possuir suporte a Gerenciamento Remoto DASH ou Intel IAMT.

**Rede Wireless**

- a) Deve conter uma placa de rede Wireless de, no mínimo, 300 Mbps;
- b) Atender às especificações IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n e, caso possível, 802.11ac;
- c) Suporte às criptografias 64 e 128 WEP, WPA e WPA2, AES, TKIP.

**Controladora de vídeo**

- a) Suporte a DirectX 12;
- b) Barramento da controladora de vídeo padrão PCI-E 3.0 x 16 ou onboard;
- c) 1 (um) HDMI, com resolução máxima de 1920 x 1080.

**Controladora de Disco**

- a) Padrão PCIE NVMe M.2.

**Unidade de Armazenamento**

- a) Deverá ser fornecido com, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento;
- b) Tipo SSD ou NVMe M.2;
- c) Capacidade mínima de armazenamento de 512GB.

**Áudio**

- a) Áudio integrado com alto-falante e microfone;
- b) Conector para fone e microfone externo ou do tipo combo.

**Teclado**

- a) Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;
- b) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.

**Touchpad**

- a) Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem.

**Tela**

- a) Tela WVA ou IPS de, no mínimo, 14”, 250 nits, com antirreflexo;
- b) Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.

**Fonte de Alimentação e Bateria**

- a) No mínimo 40 WHr, com fonte de alimentação Bivolt e cabo de força.

**Sistema Operacional (Deverá estar pré-instalado), Drivers e Aplicativos**

- a) Deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 ou 11 Professional 64 bits na versão e release mais recente, em idioma em português, pré-instalado e configurado. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias externas ou em sistema

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

disponível online para criação de mídia removível de recovery. As mídias para instalação/recuperação do sistema operacional de fábrica (padrão do equipamento) deverão obrigatoriamente acompanhar o equipamento ou em sistema disponível online para criação de mídia removível de recovery;

b) O Contratado deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do **notebook** ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional ao Contratante.

#### **Qualidade do Equipamento**

a) O notebook ofertado deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou a Portaria Inmetro nº 304, de 6 de novembro de 2023, ou possuir certificado ou relatório de conformidade emitido por instituição acreditada pelo Inmetro ou certificação comprovadamente equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

#### **Responsabilidade Ambiental**

a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net>, ou possuir a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

#### **Documentação Técnica**

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

b) Deverá ser fornecido catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado contendo informações sobre as especificações técnicas solicitadas para comprovar o atendimento.

#### **Garantia e Suporte**

a) O equipamento proposto deverá possuir garantia total de, no mínimo, 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);

b) O fabricante do equipamento ou Contratado deverá prover assistência técnica (garantia) no Estado de São Paulo, no mínimo. E tal atendimento deverá ser prestado pelo próprio fabricante do equipamento ofertado ou pelo Contratado, com a abertura de chamado via telefone central, preferencialmente DDG (0800), e-mail ou diretamente via website com atendimento em horário comercial;

c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website (site da Internet) do fabricante do equipamento.

#### **6.1.3 Impressoras multifuncionais**

##### **Requisitos técnicos mínimos**

a) Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software;

b) Todos os itens e componentes descritos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento ou fabricados exclusivamente para uso naquele equipamento e modelo. Tal solicitação se faz necessária para obtermos a segurança do cumprimento da garantia pelo fabricante do equipamento;

c) Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede e fonte de alimentação, incluindo especificação de marca,

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

d) O Contratado deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou que não estarão fora de linha de fabricação);

e) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;

f) Todos os equipamentos fornecidos devem ter a especificação técnica mínima ou superior.

**Quantidade**

a) Quantidade 300 (trezentas) impressoras novas, idênticas e sem uso anterior;

b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

**Modelo**

a) Multifuncional, com função impressora, copiadora e digitalizadora;

b) Impressão laser.

**Velocidade**

a) Mínima em preto 20 ppm.

**Resolução da impressão e digitalização**

a) Resolução mínima na cor preta de 600 DPI e máximo de 1200 DPI;

b) Resolução mínima de digitalização: 1200 x 1200 DPI;

c) Ampliação/redução da cópia de 25% até 400%;

d) Tamanho Digit. (de Mesa) 297 x 216 mm.

**Tipos de Papel**

a) Tipos de papel: A4, A5, A6, Carta, Ofício, Envelope e Outros.

**Velocidade de Cópias**

a) Quantidade de cópias até 20 ppm, no mínimo.

**Voltagem**

a) 127 volts.

**Bandeja de Entrada**

a) Capacidade mínima da bandeja de entrada: 100 folhas.

**Documentação Técnica**

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

b) Deverá ser fornecido catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado contendo informações sobre as especificações técnicas solicitadas para comprovar o atendimento.

**Garantia e Suporte**

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia total de, no mínimo, 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);
- b) O fabricante do equipamento ou Contratado deverá prover assistência técnica (garantia) no Estado de São Paulo, no mínimo. E tal atendimento deverá ser prestado pelo próprio fabricante do equipamento ofertado ou pelo Contratado, com a abertura de chamado via telefone central, preferencialmente DDG (0800), e-mail ou diretamente via website com atendimento em horário comercial;
- c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website (site da Internet) do fabricante do equipamento.

## 7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

### 7.1. Requisitos temporais

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

### 7.2. Requisitos de entrega

7.2.1 O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pelo Contratado, correndo por conta deste todas as despesas decorrentes da entrega.

### 7.3. Requisitos de contratação

7.3.1 O Contratado deverá demonstrar, por ocasião da celebração do contrato, que o modelo do desktop e do notebook ofertado está registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net>, ou que possui a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

7.3.2 O Contratado deverá demonstrar, por ocasião da celebração do contrato, que o modelo do desktop e do notebook ofertado está em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, que não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.3.3 O Contratado deverá comprovar, por ocasião da celebração do contrato, que o desktop e notebook ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou a Portaria Inmetro nº 304, de 6 de novembro de 2023, ou que possui certificado ou relatório de conformidade emitido por instituição acreditada pelo Inmetro ou certificação comprovadamente equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

### 7.4. Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses para desktops, notebooks e impressoras multifuncionais, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

7.4.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

7.4.1.2. O fabricante de cada equipamento (desktop, notebook e impressora multifuncional) ou Contratado deverá prover assistência técnica (garantia) no Estado de São Paulo, no mínimo. E tal atendimento deverá ser prestado pelo próprio fabricante do equipamento ofertado ou pelo Contratado, com a abertura de chamado via telefone central, preferencialmente DDG (0800), e-mail ou diretamente via website com atendimento em horário comercial.

7.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

- 7.4.3.1. O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.
- 7.4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.4.5 O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível via telefone central, preferencialmente DDG (0800), e-mail ou diretamente via website, todos em língua portuguesa, para abertura de chamados técnicos e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 7.4.5.1. O acionamento do serviço de assistência técnica será realizado pelos órgãos municipais proprietários dos equipamentos.
- 7.4.6 O prazo para solução remota de problemas será de até 2 (dois) dias úteis, contados após a abertura do chamado (por e-mail ou website).
- 7.4.7 Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente ou por telefone, o prazo para solução, incluindo a reparação ou substituição dos bens, será de até 5 (cinco) dias úteis para os órgãos municipais da Grande São Paulo e de até 10 (dez) dias úteis para os órgãos municipais das demais regiões do Estado de São Paulo, contados a partir da data de registro da abertura do chamado.
- 7.4.8 Os prazos indicados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, apresentada antes do término do respectivo prazo original, desde que aceita pelo órgão requisitante.
- 7.4.9 Caso a reparação do equipamento defeituoso seja tecnicamente inviável, o Contratado o substituirá por outro novo (sem uso), de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, observados os prazos máximos de solução estipulados neste documento.
- 7.4.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.4.11 O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais de usuário relativos ao equipamento ofertado.
- 7.4.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.4.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.4.14 Em caso de reparação e/ou substituição específica que envolva o item unidade de armazenamento (HDD ou SSD), deve ser realizado procedimento de desfazimento dos dados existentes ou outro procedimento que garanta a segurança da informação e privacidade do Contratante.

#### **7.5. Requisitos de experiência profissional**

- 7.5.1 Os serviços de assistência técnica e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **7.6. Requisitos de formação de equipe**

- 7.6.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

#### **7.7. Requisitos da garantia da contratação**

- 7.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude de não haver elevado risco de danos à administração. Ademais, considerando a dimensão e a "natureza comum" do objeto a ser licitado, a exigência de garantia poderia prejudicar a concorrência e inviabilizar a contratação, uma vez que atingiriam valores elevados e representariam um demasiado encargo econômico-financeiro ao particular.

## 8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1. A aquisição visa a equipar 300 Procons Municipais conveniados, cada um deles com, pelo menos, 1 (um) desktop (com monitor, teclado e mouse), 1 (um) notebook e 1 (uma) impressora multifuncional.

8.1.1 Os municípios conveniados que apresentam maior número de colaboradores e maior volume de atendimentos receberão mais de um desktop, conforme critérios estabelecidos no Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022.

8.2. Ao todo, a contratação envolve 865 desktops (com monitor, teclado e mouse), 300 notebooks, 300 impressoras multifuncionais, que serão distribuídos aos Procons do Estado de São Paulo, vide tabela, em cumprimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre o MJSP, por meio da Senacon, e a Fundação Procon-SP.

#	Município	Desktop (com monitor, teclado e mouse)	Notebook	Impressora multifuncional
1	Adamantina	1	1	1
2	Aguaí	5	1	1
3	Águas da Prata	1	1	1
4	Agudos	4	1	1
5	Altinópolis	1	1	1
6	Alumínio	1	1	1
7	Álvares Machado	1	1	1
8	Americana	13	1	1
9	Américo Brasiliense	1	1	1
10	Amparo	6	1	1
11	Analândia	1	1	1
12	Angatuba	1	1	1
13	Anhembi	1	1	1
14	Aparecida	4	1	1
15	Apiáí	1	1	1
16	Araçariguama	1	1	1
17	Araçatuba	7	1	1
18	Araçoiaba da Serra	1	1	1
19	Araraquara	5	1	1
20	Araras	9	1	1
21	Arealva	1	1	1
22	Artur Nogueira	2	1	1
23	Assis	6	1	1
24	Atibaia	1	1	1
25	Avaiá	1	1	1
26	Avaré	4	1	1
27	Bady Bassit	1	1	1
28	Barbosa	1	1	1
29	Bariri	2	1	1
30	Barra Bonita	6	1	1
31	Barretos	10	1	1
32	Barrinha	2	1	1
33	Barueri	12	1	1
34	Bastos	4	1	1
35	Batatais	2	1	1
36	Bauru	5	1	1
37	Bebedouro	2	1	1
38	Bernardino de Campos	1	1	1
39	Bertioga	2	1	1

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

40	Birigui	5	1	1
41	Bocaina	1	1	1
42	Bofete	1	1	1
43	Boituva	1	1	1
44	Botucatu	13	1	1
45	Bragança Paulista	8	1	1
46	Brotas	1	1	1
47	Cabreúva	2	1	1
48	Caçapava	2	1	1
49	Cachoeira Paulista	3	1	1
50	Caconde	1	1	1
51	Cafelândia	1	1	1
52	Caieiras	7	1	1
53	Cajamar	5	1	1
54	Cajobi	4	1	1
55	Cajuru	1	1	1
56	Campo Limpo Paulista	4	1	1
57	Campos do Jordão	1	1	1
58	Cândido Mota	3	1	1
59	Cândido Rodrigues	1	1	1
60	Canitar	1	1	1
61	Capão Bonito	1	1	1
62	Caraguatatuba	4	1	1
63	Carapicuíba	9	1	1
64	Casa Branca	2	1	1
66	Catanduva	5	1	1
67	Cedral	1	1	1
68	Cerqueira Cesar	2	1	1
69	Cerquilha	1	1	1
65	Cesário Lange	1	1	1
70	Chavantes	1	1	1
71	Colina	5	1	1
72	Cordeirópolis	2	1	1
73	Cosmópolis	2	1	1
74	Cotia	5	1	1
75	Cruzeiro	2	1	1
76	Cubatão	2	1	1
77	Cunha	2	1	1
78	Descalvado	7	1	1
79	Diadema	4	1	1
80	Dois Córregos	2	1	1
81	Dourado	1	1	1
82	Dracena	6	1	1
83	Duartina	1	1	1
84	Dumont	1	1	1
85	Echaporã	1	1	1
86	Embu das Artes	5	1	1
87	Embu-Guaçu	2	1	1
88	Engenheiro Coelho	1	1	1
89	Espírito Santo do Pinhal	5	1	1
90	Euclides da Cunha Paulista	1	1	1
91	Fartura	1	1	1

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

92	Fernandópolis	5	1	1
93	Ferraz de Vasconcelos	3	1	1
94	Flórida Paulista	1	1	1
95	Franca	6	1	1
96	Francisco Morato	4	1	1
97	Franco da Rocha	4	1	1
98	Garça	4	1	1
99	Guairá	3	1	1
100	Guapiara	1	1	1
101	Guará	1	1	1
102	Guaraci	1	1	1
103	Guarantã	1	1	1
104	Guararapes	2	1	1
105	Guaratinguetá	9	1	1
106	Guareí	1	1	1
107	Guariba	3	1	1
108	Guarujá	4	1	1
109	Guarulhos	17	1	1
110	Hortolândia	5	1	1
111	Iacanga	1	1	1
112	Ibirá	1	1	1
113	Ibitinga	3	1	1
114	Ibiúna	1	1	1
115	Iepê	1	1	1
116	Igarapava	1	1	1
117	Igaratá	1	1	1
118	Ilha Solteira	1	1	1
119	Ilhabela	3	1	1
120	Indaiatuba	5	1	1
121	Inúbia Paulista	1	1	1
122	Ipaussu	1	1	1
123	Iperó	1	1	1
124	Iracemápolis	2	1	1
125	Itaberá	1	1	1
126	Itanhaém	2	1	1
127	Itapeçerica da Serra	16	1	1
128	Itapetininga	4	1	1
129	Itapeva	1	1	1
130	Itapeví	5	1	1
131	Itapira	4	1	1
132	Itápolis	3	1	1
133	Itapuí	2	1	1
134	Itaquaquecetuba	3	1	1
135	Itararé	4	1	1
136	Itatiba	3	1	1
137	Itatinga	2	1	1
138	Itu	3	1	1
139	Itupeva	6	1	1
140	Ituverava	5	1	1
141	Jaborandi	1	1	1
142	Jaboticabal	2	1	1
143	Jacareí	5	1	1

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

144	Jaguariúna	1	1	1
145	Jales	2	1	1
146	Jambeiro	1	1	1
147	Jandira	3	1	1
148	Jardinópolis	3	1	1
149	Jarinu	2	1	1
150	Jaú	4	1	1
151	Jundiá	5	1	1
152	Junqueirópolis	1	1	1
153	Juquía	1	1	1
154	Laranjal Paulista	1	1	1
155	Leme	6	1	1
156	Lençóis Paulista	2	1	1
157	Limeira	3	1	1
158	Lins	4	1	1
159	Lorena	6	1	1
160	Louveira	4	1	1
161	Lucélia	1	1	1
162	Luis Antônio	1	1	1
163	Macatuba	3	1	1
164	Mairinque	1	1	1
165	Mairiporã	1	1	1
166	Manduri	1	1	1
167	Maracá	1	1	1
168	Marília	8	1	1
169	Martinópolis	1	1	1
170	Matão	4	1	1
171	Mauá	5	1	1
172	Miguelópolis	1	1	1
173	Mirassol	2	1	1
174	Mococa	3	1	1
175	Mogi das Cruzes	6	1	1
176	Mogi Guaçu	4	1	1
177	Mogi Mirim	4	1	1
178	Mongaguá	1	1	1
179	Monte Alto	3	1	1
180	Monte Mor	3	1	1
181	Morro Agudo	1	1	1
182	Nova Odessa	2	1	1
183	Olimpia	1	1	1
184	Orlândia	1	1	1
185	Osasco	5	1	1
186	Oswaldo Cruz	4	1	1
187	Ourinhos	2	1	1
188	Ouroeste	1	1	1
189	Palmares Paulista	1	1	1
190	Palmital	1	1	1
191	Paraguacu Paulista	1	1	1
192	Paraibuna	1	1	1
193	Parapuã	2	1	1
194	Paulínia	2	1	1
195	Pederneiras	3	1	1

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

196	Pedreira	3	1	1
197	Penapólis	2	1	1
198	Pereira Barreto	1	1	1
199	Peruíbe	1	1	1
200	Pindamonhangaba	3	1	1
201	Piracicaba	4	1	1
202	Piraju	1	1	1
203	Pirajuí	1	1	1
204	Pirangi	1	1	1
205	Pirapora do Bom Jesus	1	1	1
206	Pirassununga	5	1	1
207	Platina	1	1	1
208	Poá	2	1	1
209	Pompéia	2	1	1
210	Pontal	1	1	1
211	Porangaba	1	1	1
212	Porto Feliz	1	1	1
213	Porto Ferreira	3	1	1
214	Potirendaba	1	1	1
215	Pradópolis	2	1	1
216	Praia Grande	4	1	1
217	Pratânia	1	1	1
218	Presidente Epitácio	1	1	1
219	Presidente Prudente	6	1	1
220	Presidente Venceslau	3	1	1
221	Promissão	1	1	1
222	Quatá	1	1	1
223	Rancharia	1	1	1
224	Registro	4	1	1
225	Ribeirão Pires	4	1	1
226	Ribeirão Preto	9	1	1
227	Rinópolis	3	1	1
228	Rio Claro	4	1	1
229	Rio Grande da Serra	2	1	1
230	Rosana	2	1	1
231	Sabino	1	1	1
232	Salmourão	5	1	1
233	Salto	8	1	1
234	Salto de Pirapora	1	1	1
235	Salto Grande	1	1	1
236	Santa Bárbara d'Oeste	5	1	1
237	Santa Branca	2	1	1
238	Santa Cruz da Conceição	1	1	1
239	Santa Cruz das Palmeiras	1	1	1
240	Santa Cruz do Rio Pardo	3	1	1
241	Santa Fé do Sul	2	1	1
242	Santa Gertrudes	2	1	1
243	Santa Isabel	4	1	1
244	Santa Mercedes	1	1	1
245	Santa Rosa de Viterbo	1	1	1
246	Santana do Paraíba	2	1	1
247	Santo André	6	1	1

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

248	Santo Antônio de Posse	1	1	1
249	Santos	5	1	1
250	São Bernardo do Campo	7	1	1
251	São Caetano do Sul	2	1	1
252	São Carlos	5	1	1
253	São Joaquim da Barra	1	1	1
254	São José do Rio Pardo	1	1	1
255	São José do Rio Preto	8	1	1
256	São José dos Campos	6	1	1
257	São Manuel	3	1	1
258	São Miguel Arcanjo	3	1	1
259	São Pedro	1	1	1
260	São Roque	2	1	1
261	São Sebastião	2	1	1
262	São Sebastião da Gramma	1	1	1
263	São Simão	1	1	1
264	São Vicente	4	1	1
265	Serra Negra	1	1	1
266	Serrana	2	1	1
267	Sertãozinho	4	1	1
268	Severínia	1	1	1
269	Socorro	1	1	1
270	Sorocaba	8	1	1
271	Sumaré	2	1	1
272	Suzano	3	1	1
273	Tabapuã	1	1	1
274	Taboão da Serra	2	1	1
275	Taguaí	1	1	1
276	Tambaú	1	1	1
277	Tapiratiba	1	1	1
278	Taquaral	1	1	1
279	Taquaritinga	6	1	1
280	Taquarituba	1	1	1
281	Tarumã	1	1	1
282	Tatuí	14	1	1
283	Taubaté	4	1	1
284	Tejupá	1	1	1
285	Teodoro Sampaio	1	1	1
286	Terra Roxa	1	1	1
287	Tietê	4	1	1
288	Timburi	1	1	1
289	Torrinha	1	1	1
290	Tremembé	1	1	1
291	Tupã	9	1	1
292	Ubatuba	2	1	1
293	Valinhos	4	1	1
294	Valparaíso	2	1	1
295	Vargem Grande do Sul	2	1	1
296	Várzea Paulista	2	1	1
297	Vinhedo	2	1	1
298	Viradouro	6	1	1
299	Votorantim	3	1	1

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

300	Votuporanga	4	1	1
<b>Total</b>		<b>865</b>	<b>300</b>	<b>300</b>

## 9. Levantamento de soluções

9.1. Dentre as opções mercadológicas disponíveis, identificamos as seguintes alternativas:

a) Locação dos equipamentos, o que se demonstra inviável diante do estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022; e

b) Aquisição de novos equipamentos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022.

9.2. Adicionalmente, a aquisição de equipamentos de informática é uma solução contratada por outros órgãos e entidades públicas, conforme tabelas abaixo:

### Contratação similar nº 1

<b>Órgão (UASG)</b>	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (201057)
<b>Número do Edital</b>	90001/2025
<b>Id no PNCP</b>	00489828000155-1-000055/2025
<b>Objeto</b>	Registro de preços para aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes
<b>Local</b>	Brasília - DF

### Contratação similar nº 2

<b>Órgão (UASG)</b>	Secretaria de Gestão e Governo Digital (530102)
<b>Número do Edital</b>	90010/2024
<b>Id no PNCP</b>	39467292000102-1-000036/2024
<b>Objeto</b>	Aquisição de 103 Equipamentos de Tecnologia da Informação - Desktops conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos
<b>Local</b>	São Paulo - SP

### Contratação similar nº 3

<b>Órgão (UASG)</b>	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (925463)
<b>Número do Edital</b>	90012/2024
<b>Id no PNCP</b>	50290931000140-1-000133/2024
<b>Objeto</b>	Fornecimento de microcomputador portátil do tipo notebook incluindo garantia/suporte on-site de 36 meses e serviço de instalação e configuração do equipamento.
<b>Local</b>	São Paulo - SP

### Contratação similar nº 4

<b>Órgão (UASG)</b>	Ministério Público do Estado de São Paulo (956520)
<b>Número do Edital</b>	90004/2025
<b>Id no PNCP</b>	01468760000190-1-000004/2025
<b>Objeto</b>	Aquisição de Impressoras a Laser/Led monocromática, policromática e multifuncional para atender às necessidades da Instituição
<b>Local</b>	São Paulo - SP

### Contratação similar nº 5

<b>Órgão (UASG)</b>	Supremo Tribunal Federal (040001)
<b>Número do Edital</b>	29/2022
	Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, workstations, thin clients, notebooks e

19 de 26

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

<b>Objeto</b>	monitores
<b>Local</b>	Brasília - DF

**Contratação similar nº 6**

<b>Órgão (UASG)</b>	Supremo Tribunal Federal (040001)
<b>Número do Edital</b>	97/2023
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e monitores
<b>Local</b>	Brasília - DF

**10. Análise comparativa de soluções**

10.1. O artigo 44 da Lei federal nº 14.133/2021 e artigo 3º, inciso I, do Decreto 68.017/2023 determinam que o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção. No caso em análise, considerando o que consta do Plano de Trabalho do convênio com a União, ou seja, que deverão ser adquiridos e distribuídos desktops, notebooks e impressoras para os municípios conveniados, não há de se efetuar a comparação entre aquisição e locação desses equipamentos.

**11. Registro de soluções consideradas inviáveis**

11.1. Esta equipe de planejamento, por meio do presente estudo técnico preliminar, declara que a solução considerada inviável é a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, considerando o Plano de Trabalho do Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Senacon e a Fundação Procon-SP, que estabelece que os desktops, notebooks e as impressoras multifuncionais deverão ser adquiridos e distribuídos para os municípios conveniados.

11.2. O referido plano de trabalho visa a cumprir a meta de modernizar e ampliar 300 Procons Municipais por meio da aquisição de equipamentos de informática e, assim, alcançar o objetivo de aumentar o número de consumidores beneficiados pela prevenção e orientação quanto a seus direitos, buscando maior resolutividade das demandas no Estado de São Paulo.

**12. Análise comparativa de custos (TCO)**

12.1. Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado pela Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços relativa à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública. Os equipamentos de informática contêm diversos componentes diferentes que podem impactar no levantamento de preços. Buscando-se por orçamentos com configurações equivalentes, foram verificados componentes de maior relevância para comparação como, por exemplo, processador, memória principal, memória secundária, monitor, sistema operacional e prazo de garantia. Dessa mesma, buscou-se coletar preços, oriundos do parâmetro de que trata o inciso II do art. 5º do mencionado ato normativo, mais próximos das configurações desse estudo, tendo em vista a flutuação do dólar e os custos com frete, para se aproximar ao valor praticado no mercado.

**13. Descrição da solução de TIC a ser contratada**

13.1. A aquisição de desktops, notebooks e impressoras multifuncionais será a solução a ser contratada, considerando os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre o Procon-SP e a Senacon.

**Certificações e normas exigidas**

13.1.1 Só será admitida a oferta de desktop e notebook em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou a Portaria Inmetro nº 304, de 6 de novembro de 2023, ou possuir certificado ou relatório de conformidade emitido por instituição acreditada pelo Inmetro ou certificação comprovadamente equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos

13.1.1.1. A exigência disposta na subdivisão anterior se justifica em razão da Portaria Inmetro nº 304, de 6 de novembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia.

13.1.2 Só será admitida a oferta de desktop e notebook em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13.1.2.1. A exigência de que o desktop e notebook ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada se justifica por diversos motivos, que abrangem desde a proteção da saúde humana e do meio ambiente até a conformidade com regulamentações e a promoção da sustentabilidade.

13.1.2.2. A diretiva RoHS restringe o uso de substâncias como chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd), cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), que são altamente tóxicas e podem causar sérios problemas de saúde, incluindo danos ao sistema nervoso, imunológico, neurológico e endócrino, problemas respiratórios, diversos tipos de câncer e interferência no desenvolvimento ósseo e cerebral.

13.1.2.3. O objetivo da diretiva RoHS é contribuir para a proteção da saúde humana (trabalhadores e consumidores) e do meio ambiente, favorecendo uma eliminação ambientalmente adequada dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

13.1.2.4. A conformidade com a RoHS é uma exigência prevista no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU), e na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

13.1.3 O desktop e o notebook ofertados deverão estar registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net>, ou possuir a certificação da Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

13.1.3.1. A certificação EPEAT avalia o desempenho ambiental dos produtos, sendo referência na adoção de critérios relacionados à responsabilidade socioambiental, ao gerenciamento de substâncias e seleção de materiais, longevidade do produto, conservação de energia, gerenciamento de final de vida e responsabilidade social corporativa.

13.1.4 O programa de Rotulagem Ambiental da ABNT, exigido alternativamente ao EPEAT e à diretiva RoHS, foi desenvolvido para apoiar um esforço contínuo a fim de melhorar ou manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como da minimização dos impactos de poluição gerados pela produção, distribuição, utilização e disposição de produtos e serviço. O procedimento de certificação está voltado para o mercado brasileiro, trazendo os critérios da certificação EPEAT e diretiva RoHS e complementando-os com uma visão dos impactos ambientais no ciclo de vida dos produtos.

13.1.4.1. O Rótulo Ecológico da ABNT estabelece requisitos aos bens de informática para que impactem menos a saúde e ao meio ambiente, tendo como critérios a restrição de substâncias químicas (cancerígenas, mutagênicas e tóxicas), a eficiência energética do produto e do processo produtivo, a otimização dos insumos do processo, entre outros.

13.1.5 A justificativa para exigência das certificações e normas dispostas nas subdivisões anteriores visa a assegurar o fornecimento de bens de informática que atendam a critérios relacionados a itens relevantes para a segurança na manuseio e uso dos equipamentos a serem adquiridos, a preservação do valor investido pela Administração Pública, a otimização do consumo de energia elétrica, a responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos, dentre outros aspectos.

13.1.5.1. Tratam-se de requisitos amplamente exigidos em compras de bens de informática feitas por outros órgãos e entidades públicas, como as arroladas no item 9.2 deste estudo técnico, além de contratações anteriores feitas pela Fundação Procon-SP voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, tais como as seguintes:

**Contratação anterior idêntica ou semelhante nº 1**

<b>Órgão (UC)</b>	Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo (171101)
<b>Número do Edital</b>	03/2018
<b>Número da OC</b>	171101170462018OC00069
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada e prestação de serviços de suporte, assistência técnica, gestão de ativos de TI, disponibilização de ativos de TI (desktops, computadores portáteis e softwares, novos e sem uso)
<b>Local</b>	São Paulo - SP

**Contratação anterior idêntica ou semelhante nº 2**

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

<b>Órgão (UASG)</b>	Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo (990029)
<b>Número do Edital</b>	90056/2024
<b>Id no PNCP</b>	57659583000184-1-000043/2024
<b>Objeto</b>	Contratação de serviços de locação de 575 (quinhentos e setenta e cinco) microcomputadores, Gabinete tipo SFF-Small, Form Factor ou desktop que deverá acompanhar uma licença do sistema Operacional MSWindows 11 professional 64bits e uma licença do Office Home & Business 2021
<b>Local</b>	São Paulo - SP

**Emissão das notas fiscais**

13.1.6 As notas fiscais serão emitidas separadamente, uma para cada município contemplado, conforme tabela descritiva no item 8 do ETP, em razão da aquisição ser realizada pela Fundação Procon-SP, em atendimento ao Convênio nº 930001/2022, que repassará a verba e distribuirá os equipamentos, os quais não serão incorporados ao patrimônio do Procon-SP (este modelo de negociação já foi utilizado em convênios anteriormente firmadas entre Procon-SP e Senacon).

**14. Estimativa de custo total da contratação**

Valor (R\$): 5.997.958,00

14.1. Tem-se a seguinte estimativa de custo total da contratação:

Item	Descrição sucinta	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Desktop (com monitor, teclado e mouse)	865	R\$ 4.858,00	R\$ 4.202.170,00
2	Notebook	300	R\$ 3.739,67	R\$ 1.121.901,00
3	Impressora multifuncional	300	R\$ 2.246,29	R\$ 673.887,00
<b>Valor estimado global</b>				<b>R\$ 5.997.958,00</b>

**15. Justificativa técnica da escolha da solução****15.1. Mobilidade e Flexibilidade**

15.1.1 Os notebooks oferecem mobilidade aos usuários, permitindo que trabalhem de qualquer lugar, dentro ou fora da instituição, aumentando a produtividade e a flexibilidade operacional.

15.1.2 Os microcomputadores desktops são ótimos para tarefas intensivas de processamento que exigem recursos computacionais robustos e são ideais para estações de trabalho fixas.

**15.2 Atualização Tecnológica**

15.2.1 A aquisição de novos microcomputadores e notebooks permite a atualização para hardware mais recente, melhorando o desempenho e a eficiência.

15.2.2 A tecnologia moderna incorporada em novos equipamentos pode aumentar a segurança e a confiabilidade do sistema, protegendo melhor os dados sensíveis da empresa.

**15.3 Redução de Custos Operacionais**

15.3.1 A implementação de notebooks pode reduzir custos operacionais relacionados à energia elétrica, uma vez que consomem menos energia em comparação com os desktops tradicionais.

15.3.2 A padronização dos equipamentos também pode reduzir custos de manutenção e suporte técnico, simplificando a gestão de TI.

**15.4. Colaboração e Compartilhamento de Recursos**

15.4.1 Os notebooks permitem uma colaboração mais eficaz entre os membros da equipe, facilitando o compartilhamento de recursos e a comunicação em tempo real.

15.4.2 As impressoras podem ser compartilhadas em rede, permitindo que vários usuários acessem o mesmo dispositivo de impressão, o que economiza espaço físico e recursos.

**15.5 Suporte à Infraestrutura de TI**

15.5.1 A aquisição de novos equipamentos pode ser necessária para atender às demandas crescentes de recursos computacionais e suportar novas aplicações ou sistemas institucionais.

15.5.2 Equipamentos atualizados garantem compatibilidade com software e sistemas operacionais mais recentes, evitando problemas de obsolescência e incompatibilidade.

**15.6 Melhoria da Eficiência Operacional**

15.6.1 Impressoras modernas podem oferecer recursos avançados, como impressão frente e verso automática, velocidades de impressão mais rápidas e capacidades de rede, melhorando a eficiência operacional e reduzindo os tempos de espera.

15.6.2 Microcomputadores e notebooks mais potentes podem aumentar a eficiência no processamento de dados e na execução de aplicativos, resultando em maior produtividade e desempenho geral da equipe.

**15.7. Conclusão**

15.7.1 Essas justificativas técnicas destacam os benefícios de adquirir novos microcomputadores, notebooks e impressoras, demonstrando como esses investimentos podem melhorar a eficiência, a segurança e a capacidade de resposta da infraestrutura de TI da instituição.

**16. Justificativa econômica da escolha da solução****16.1. Aumento da Produtividade e Eficiência**

16.1.1 Equipamentos mais recentes geralmente oferecem maior desempenho e eficiência, permitindo que os funcionários realizem tarefas de forma mais rápida e eficaz.

16.1.2 Notebooks proporcionam mobilidade, permitindo que os funcionários trabalhem de qualquer lugar, aumentando a flexibilidade e a produtividade.

16.1.3 Impressoras modernas podem imprimir documentos mais rapidamente, reduzindo os tempos de espera e aumentando a eficiência operacional.

**16.2. Redução de Custos de Manutenção**

16.2.1 Equipamentos mais antigos tendem a exigir mais manutenção e reparos frequentes, aumentando os custos operacionais ao longo do tempo.

16.2.2 A substituição por novos microcomputadores, notebooks e impressoras pode reduzir os custos associados à manutenção, proporcionando maior confiabilidade e tempo de atividade.

**16.3. Economia de Energia**

16.3.1 Os equipamentos mais recentes são geralmente mais eficientes em termos de energia, consumindo menos eletricidade durante o uso normal.

16.3.2 A substituição de equipamentos mais antigos por modelos energeticamente eficientes pode resultar em economia significativa nas contas de energia ao longo do tempo.

**16.4. Suporte a Tecnologias Emergentes**

16.4.1 Os novos equipamentos estão mais preparados para suportar tecnologias emergentes, como inteligência artificial, aprendizado de máquina e realidade aumentada, garantindo que a empresa permaneça competitiva no mercado.

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

16.4.2 A capacidade de atualizar facilmente o hardware e o software dos equipamentos mais recentes pode garantir que a instituição esteja preparada para futuras demandas tecnológicas.

#### 16.5. Melhoria na Segurança da Informação

16.5.1 Equipamentos mais recentes geralmente vêm com recursos de segurança aprimorados, como criptografia de disco, proteção contra malware e autenticação biométrica, reduzindo o risco de violações de segurança e protegendo os dados da instituição.

#### 16.6. Melhoria na Experiência do Usuário

16.6.1 Equipamentos mais novos frequentemente oferecem uma melhor experiência do usuário, com interfaces mais intuitivas, tempos de resposta mais rápidos e recursos adicionais, aumentando a satisfação e a produtividade dos funcionários.

#### 16.7. Conclusão

16.7.1 Ao considerar esses pontos, a aquisição de novos microcomputadores, notebooks e impressoras pode resultar em uma série de benefícios econômicos, incluindo aumento da produtividade, redução de custos operacionais, economia de energia, suporte a tecnologias emergentes, melhoria na segurança da informação e satisfação dos funcionários. Esses benefícios, quando combinados, podem levar a um retorno significativo sobre o investimento a longo prazo.

### 17. Justificativa para o não parcelamento

17.1. Destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Justifica-se a não aplicação da cota em face dos riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação, o que vai de encontro a um dos objetivos da licitação para atender ao objeto do convênio celebrado com a União. Não obstante, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. Contratações correlatas

18.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas para a contratação pretendida.

### 19. Itens correspondentes/similares

19.1. Tratando-se de objeto não padronizado pelo Estado de São Paulo, adota-se, com fundamento no artigo 2º do Decreto estadual nº 68.021, de 11 de outubro de 2023, os seguintes itens correspondentes do catálogo do Poder Executivo federal:

**Tabela com o item correspondente/similar (ContabilizaSP x Compras.gov.br)**

Item ContabilizaSP	Descrição do item de material	Item Compras.gov.br
6021808	Microcomputador	613033
5841399	Notebook	481545
6334881	Multifuncional Laser	466090

19.2. Cabe ressaltar que os itens do catálogo do sistema Compras.gov.br são para utilização no sistema em que será processada a licitação, prevalecendo as disposições do Termo de Referência, em caso de eventual divergência em relação à descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br.

## 20. Alinhamento com o planejamento

20.1. O artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 68.017/2023 determina que o ETP esteja alinhado com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

20.2. A pretensa contratação é essencial para atender às demandas dos Procons do Estado de São Paulo, em conformidade com o objeto do Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Logo, a contratação se alinha aos objetivos institucionais de aprimoramento da estrutura operacional da instituição.

20.3. Quanto ao Plano de Logística Sustentável (PLS), o Procon-SP está em discussão interna sobre sua elaboração. Contudo, ainda que não haja um plano formalizado, a contratação deverá prever requisitos de sustentabilidade, refletindo o compromisso da Fundação com as diretrizes da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e garantindo que a aquisição contribua para minimizar impactos ambientais.

20.4. De todo modo, a Fundação Procon-SP reafirma seu compromisso com a formalização do PLS, visando a fortalecer ainda mais as práticas sustentáveis em suas contratações futuras.

## 21. Benefícios a serem alcançados com a contratação

21.1. O fortalecimento estrutural e tecnológico dos Procons Municipais refletirá de maneira imediata na proteção e defesa dos consumidores, com possibilidades de mais pontos de atendimento para registro das orientações e reclamações, consultas e denúncias do consumidor mais vulnerável.

21.2. Proporcionará a atualização dos sistemas atuais, com a entrada do processo/reclamação eletronicamente, tornando mais célere os procedimentos. Após a atualização do parque tecnológico dos Procons Municipais, será possível a adesão dos referidos Procons ao sistema Procon-SP Digital. Com isso, a assimetria de informação relacionada ao atendimento e orientação do consumidor, bem como a fiscalização será acionada, permitindo a realização de uma Política Pública baseada em evidências.

21.3. Com a aquisição dos equipamentos de informática, possibilitará a disponibilização/instalação do sistema Procon-SP Digital, proporcionando celeridade nos processos dos atendimentos e relatórios gerenciais de atendimento, melhorias e transparências nas informações sobre as relações de consumo, objetivando também o planejamento sobre a atuação no mercado consumidor. Instalação do Sistema Procon-SP Digital em todos os órgãos beneficiários.

21.4. A modernização dos Procons Municipais trará celeridade nos processos de atendimento dos consumidores, com a utilização de sistemas mais modernos e que podem melhorar as informações sobre as reclamações de relação de consumo, objetivando também o planejamento sobre atuação no mercado consumidor.

21.5. Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala.

## 22. Providências a serem Adotadas

22.2. Antes de iniciar a execução do contrato, a autoridade competente deverá designar os membros da equipe de fiscalização, os quais deverão ser, quando necessário, previamente capacitados para executar a fiscalização e gestão contratual.

## 23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 23.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes técnicos, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades estabelecidas no Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerando os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis.

## 24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **RENATO MEDEIROS LIMA**

Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação (Responsável pela elaboração das especificações técnicas)

### **ROBSON SANTOS CAMPOS**

Diretor Adjunto de Relações Institucionais (Área Requisitante)

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Municípios contemplados (Convênio 930001\_2022).pdf (145.45 KB)

Município	Endereço	CEP
Adamantina	Rua Osvaldo Cruz, 262	17800-000
Aguai	Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215	13860-000
Águas da Prata	Av. Washington Luiz, 485 - Centro	13890-000
Agudos	Pça. Tiradentes, 650	17120-000
Altinópolis	Rua Major Garcia, 144 - Centro	14350-000
Alumínio	Av. Engenheiro Antonio de Castro Figueiroa, 100 -Vila Santa Luzia	18125-000
Alvares Machado	Praça da Bandeira, s/n - Centro	19160-000
Americana	Av. Brasil, 85	13465-901
Américo Brasiliense	Av. Eugênio Voltarel nº 25 - Centro	14820-000
Amparo	Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro	13900-400
Analândia	Avenida 04, 381 - Centro	13550-000
Angatuba	Rua João Lopes Filho, 120 - Centro	18240-000
Anhembi	Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, 67 - Centro	18620-000
Aparecida	Rua Prof. José Borges Ribeiro, 167	12570-000
Apiáí	Ladeira Manoel Augusto, 92	18320-000
Araçariguama	Rua Santa Cruz, 23	18147-000
Araçatuba	Rua Coelho Neto, 73	16015-920
Araçoiaba da Serra	Av. Luane Milanda Oliveira, 600 -Jd. Salete	18190-000
Araraquara	Rua São Bento, 840	14801-300
Araras	Rua Pedro Álvares Cabral, 83	13600-790
Arealva	Praça Didimo Maulaz Silva, 798	17160-000
Artur Nogueira	Rua 10 de abril, 629	13160-000
Assis	Av. Rui Barbosa, 926	19814-000
Atibaia	Av. da Saudade, 252 - Centro	12940-560
Avaí	Praça Major Gasparino de Quadros nº 460 - Centro	16680-000
Avaré	Praça Juca Novaes, 1169	18700-900
Bady Bassit	Rua Camilo de Moraes, 475 - Centro	15115-000
Barbosa	Rua São João, 220 - Centro	16350-000
Bariri	Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126	17250-000
Barra Bonita	Praça Nhonhô de Salles, 1130	17340-000

Barretos	Rua Trinta, 564	14780-900
Barrinha	Praça Antonio Prado, 70	14860-000
Barueri	Rua do Paço, 8 - Centro	06401-090
Bastos	Rua Ademar de Barros, 530	17690-000
Batatais	Praça Dr. Paulo de Lima Correa, 1	14300-000
Bauru	Praça das Cerejeiras, 1-59	17040-900
Bebedouro	Praça José Stamato Sobrinho, 45	14700-000
Bernardino de Campos	Praça Quintino Bocaiúva, 31 - Centro	18960-000
Bertioga	Rua Luiz Pereira de Campos, 901	11250-000
Birigui	Praça James Mellor, s/nº	16200-000
Bocaina	Rua Sete de Setembro, 177 - Centro	17240-000
Bofete	Rua 9 de julho, 290-Centro	18590-000
Boituva	Av. Tancredo Neves, 1	18550-000
Botucatu	Praça Prof. Pedro Torres, 100	18600-900
Bragança Paulista	Av. Antonio Pires Pimentel, 2015	12914-000
Brotas	Rua Benjamin Constant, 300 - Centro	17380-000
Cabreúva	Rua Floriano Peixoto, 158	13315-000
Caçapava	Rua Capitão Carlos de Moura, 243	12280-050
Cachoeira Paulista	Av. Coronel Domiciano, 92	12630-000
Caconde	R. Duque de Caxias, 236 - Centro	13770-000
Cafelândia	Av. Jacob Zucchi nº 200 - Centro	16500-000
Caleiras	Av. Prof. Carvalho Pinto, 207	07700-000
Cajamar	Praça José Rodrigues do Nascimento, 30	07752-060
Cajobi	Pça. Monsenhor José Maria S. Bezerra, 300 - CEP 15410-000	15410-000
Cajuru	Largo São Bento, 985	14240-000
Campo Limpo Paulista	Av. Adherbal da Costa Moreira, 255	13231-901
Campos do Jordão	Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia,	12460-000
Cândido Mota	R. Henrique Vasques, 180	19880-000
Cândido Rodrigues	R. São Paulo, 321-Centro	15930-000
Canitar	R. Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Centro	18990-000
Capão Bonito	R. Nove de Julho, 690 Ramal 244	18300-000

Caraguatatuba	Rua Luiz Passos Junior, 50	11660-270
Carapicuíba	Rua Joaquim das Neves - 205 - Centro	06310-030
Casa Branca	Praça Rui Barbosa, 56 - Centro	13700-000
Catanduva	Praça Conde Francisco Matarazzo, 1	15800-031
Cedral	Av. Engenheiro Antônio Santos Galante, 429	15895-000
Cerqueira Cesar	R. Profª Hilda Cunha, 58	18760-000
Cerquilha	Rua Engº Urbano Padua de Araujo, 28	18520-000
Cesário Lange	Praça Padre Adolfo Testa, 651 - Centro	18285-000
Chavantes	Rua Altino Arantes, 464 - Centro	18970-000
Colina	Rua Antonio Paulo de Miranda, 466	14770-000
Cordeirópolis	Rua Francisco Orlando Stocco, 35	13490-000
Cosmópolis	R. Dr. Campos Sales, 398 - Centro	13150-000
Cotia	Rua Prof. Manoel José Pedrosa, 1347	06717-000
Cruzeiro	Rua Capitão Neco, 118	12701-907
Cubatão	Praça dos Emancipadores, s/nº	11510-039
Cunha	Praça Coronel João Olimpio, 91 - Centro	12530-000
Descalvado	Rua José Querino Ribeiro, 55	13690-000
Diadema	Rua Almirante Barroso, 111	09912-900
Dois Córregos	Praça Francisco Simões, s/nº	17300-000
Dourado	Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro	13590-000
Dracena	Av. José Bonifácio, 1437	17900-000
Duartina	R. Henrique Hortelan, 127 - Centro	17470-000
Dumont	Pça. Josefina Negri, 21	14120-000
Echaporã	Praça Riadante Fontana nº 10 - Centro - Caixa Postal	19830-000
Embu das Artes	R. Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro	06803-900
Embu Guaçu	Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro	06900-000
Engenheiro Coelho	R. Euzébio Batistela, 2000 - Pq. Da Indústria	13165-000
Espírito Santo do Pinhal	Praça Rio Branco s/nº	13990-000
Euclides da Cunha Paulista	Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro	19275-000
Fartura	Pça Deocleciano Ribeiro, 444 - Centro	18870-000
Fernandópolis	Rua Bahia, 1264	15600-000

Ferraz de Vasconcelos	Rui Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis	08529-200
Flórida Paulista	Praça Presidente Kennedy, 358	17830-000
Franca	Rua Frederico Moura, 1517	14401-150
Francisco Morato	Rua Progresso, 700	07901-080
Franco da Rocha	Av. Liberdade, 250	07850-001
Garça	Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102	17400-000
Guairá	Av. Gabriel Garcia Leal, 676	14790-000
Guapiara	Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Centro	18310-000
Guará	Rua Washington Luiz, 146/188 - Centro	14580-000
Guaraci	R. Washington Correa da Silva, 856-Centro	15420-000
Guarantã	Av. Altino Cardoso, 156 - Centro	16570-064
Guararapes	Av. Marechal Floriano, 565	16700-000
Guaratinguetá	Rua Aluisio José de Castro, 147 - Chácara Selles	12505470
Guareí	Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46 - Centro	18250-000
Guariba	Av. Evaristo Vaz, 1190	14840-000
Guarujá	Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio	11432-440
Guarulhos	Av. Bom Clima, 49	07196-220
Hortolândia	R. José Alves Claudio dos Santos, 585	13184-472
Iacanga	Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - Centro	17180-000
Ibirá	Praça José Bernardino Seixas, 01 - Centro	15860-000
Ibitinga	Rua Miguel Landim, 333	14940-000
Ibiúna	Rua Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51	18150-000
Iepê	Rua Minas Gerais, 274 - Centro	19640-000
Igarapava	Rua Dr. Gabriel Vileta, 413	14540-000
Igaratá	Rua Benedito Rodrigues de Freitas nº 330 - Centro	12350-000
Ilha Solteira	Praça das Paiaguás, 86	15385-000
Ilhabela	Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86	11630-000
Indaiatuba	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2.800	13331-900
Inúbia Paulista	Av. Campos Sales, 113	17760-000
Ipaussu	Rua Washington Luiz, 819 - Centro	18950-000
Iperó	Avenida Santa Cruz, nº 355 - Centro	18560-000

Iracemápolis	Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237	13495-000
Itaberá	Rua Cel. Amantino, 483 - Centro	18440-000
Itanhaém	Av. Washington Luiz, 75	11740-000
Itapecerica da Serra	Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro	06850-040
Itapetininga	Praça dos Três Poderes, 1000	18213-545
Itapeva	Praça Duque de Caxias, 22	18400-490
Itapevi	Rua Joaquim Nunes, 65	06653-090
Itapira	Rua João de Moraes, 490	13970-000
Itápolis	Av. Florêncio Terra, 399	14900-000
Itapuí	Praça da Matriz, 73 - Centro	17230-000
Itaquaquecetuba	Av. Ver. João Fernandes da Silva, 283	08576-000
Itararé	Rua XV de Novembro, 83	18460-000
Itatiba	Avenida Luciano Consoline 600 - Jardim de Lucca	13250-900
Itatinga	Rua 9 de Julho, 304	18600-000
Itu	Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro	13303-500
Itupeva	R. Eduardo Anibal Lourençon, 15-Parque das Vinhas	13295-000
Ituverava	R. João José de Paula, 776	14500-000
Jaborandi	Rua Antonio Bruno, 466 - Centro	14775-000
Jaboticabal	Espanada do Lago Carlos R. da Serra, 160	14870-200
Jacaré	Praça dos Três Poderes, 73	12300-000
Jaguariúna	Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro	13910-027
Jahu	Rua Paissandú, 444	17201-900
Jates	Rua Cinco, 2266	15700-010
Jambeiro	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 - Centro	12270-000
Jandira	R. Manoel Alves Garcia, 100	06618-010
Jardinópolis	Praça Dr. Mário Lins, 150	14680-000
Jarinu	Praça Francisco Alves de Siqueira, 111 - Jardim da Saúde	13240-000
Jundiaí	Av. da Liberdade, s/nº	13214-900
Junqueirópolis	Av. Junqueira, 1396	17890-000
Juquiã	Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 - Estação	11800-000
Laranjal Paulista	Pça. Armando de Salles Oliveira, 200 - Centro	18500-000

Leme	Av. 29 de Agosto, 668	13610-900
Lençóis Paulista	Praça das Palmeiras, 55	18682-900
Limeira	Av. Dr. Alberto Ferreira, 179	13480-074
Lins	Av. Nicolau Závros, 754	16401-300
Lorena	Av. Capitão Messias Ribeiro, 625	12600-030
Louveira	Rua Catharina Calssavara Caldana , 451	13290-000
Lucélia	Av. Brasil, 1101 - Centro	17780-000
Luiz Antônio	Av. da Saudade, 30	14210-000
Macatuba	Rua Nove de Julho, 1520 - Vila Jaci	17290-000
Mairinque	Av. Lamartine Navarro, 514	18120-000
Mairiporã	Al. Tibiriçá, 374 - Vila Nova	07600-000
Manduri	R. Bahia, 233 - Centro	18780-000
Maracá	Avenida José Bonifácio, 517	19840-000
Marília	Rua Bahia, 40 - Centro	17501-080
Martinópolis	Avenida Coronel João Gomes Martins, 525 - Centro	19500-000
Matão	Rua Orestes Bozelli, 1165	15990-000
Mauá	Av. João Ramalho, 205 - Vila Noemia	09371-520
Miguelópolis	Pça. Vovó Mariquinha, 100 - Centro	14530-000
Mirassol	Praça Anísio José Moreira, 22-90	15130-000
Mococa	Rua 15 de Novembro, 360 - Centro	13730-000
Mogi das Cruzes	Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277	08780-000
Mogi Guaçu	Rua Henrique Coppi, 200	13840-061
Mogi Mirim	Rua Dr. José Alves, 129	13800-000
Mongaguá	Av. Getúlio Vargas, 67	11730-000
Monte Alto	Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390	15910-000
Monte Mor	Rua Francisco Glicério, 399	13190-000
Morro Agudo	Praça Martinico Prado, 1.626 - Centro	14640-000
Nova Odessa	Av. João Pessoa, 777	13460-000
Olímpia	Rua Nove de Julho, 1054	15400-000
Orlândia	Praça Coronel Francisco Orlando, 600	14620-000
Osasco	Av. Bussocaba, 300	06023-901

Oswaldo Cruz	Praça Herminio Elorza, 448	17700-000
Ouriinhos	Travessa Vereador Abraão Abujanra, 62/74	19900-900
Ouroeste	Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jardim Sarinha II	15685-000
Palmares Paulista	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 - Centro	15828-000
Palmital	Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 119 - Centro	19970-000
Paraguaçu Paulista	Av. Siqueira Campos, 1430	19700-000
Paraibuna	Rua Humaitá, 20	12260-000
Parapuã	Av. São Paulo, 1113 - Caixa Postal 73	17730-000
Paulínia	Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1551	13141-901
Pederneiras	R. Siqueira Campos, S-64 Cx. Postal, 33	17280-000
Pedreira	Praça Eptácio Pessoa, 3 - Centro	13920-000
Penápolis	Av. Marginal Maria Chica, 1400	16300-000
Pereira Barreto	Rua Francisco Paschoal Netto, 1360 - Sede	15370-436
Peruibe	Rua Nilo Soares Ferreira, 50	11750-000
Pindamonhangaba	Av. Nsa. Sra. Do Bonsucesso, 1400 - Alto Cardoso	12420-010
Piracicaba	Rua Cap. Antonio Correia Barbosa, 2233	13400-900
Piraju	Praça Ataliba Leonel, 173	18800-000
Pirajuí	Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro	16600-000
Pirangi	Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 - Centro	15820-000
Pirapora do Bom Jesus	Praça dos Poderes Municipais, 57	06550-000
Pirassununga	Rua Galício Del Nero, 51 - Centro - Caixa Postal 128	13630-000
Platina	R. João de Souza Martins, 550	19990-000
Poá	Av. Brasil, 198	08561-000
Pompéia	Rua Dr. José de Moura Resende, 572	17580-000
Pontal	Rua Guilherme Silva, 337, Centro	14180-000
Porangaba	R. Professor Antônio Freire de Souza, 100 - Centro	18260-000
Porto Feliz	Rua Adhemar de Barros, 340	18540-000
Porto Ferreira	Praça Cornélio Procópio, 90	13660-000
Potirendaba	Largo Bom Jesus, 990	15105-000
Pradópolis	Rua Tiradentes, 956	14850-000
Praia Grande	Av. Presidente Kennedy, 9000 - V. Mirim	11704-900

Pratânia	R. Francisco Vieira da Maia, 10 - Cohab	18660-000
Presidente Epitácio	Praça Almirante Tamandaré, 16-19	19470-000
Presidente Prudente	Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200	19010-081
Presidente Venceslau	Rua Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180	19400-000
Promissão	Av. Pedro de Toledo, 386	16370-000
Quatã	Rua General Marcondes Salgado, 332	19780-000
Rancharia	Rua Marcílio Dias, 719 - Centro	19600-000
Registro	Rua José Antonio de Campos, 250	11900-000
Ribeirão Pires	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	09400-130
Ribeirão Preto	Praça Barão do Rio Branco, s/nº	14010-140
Rinópolis	Rua São Luis, 242 - Centro	17740-000
Rio Claro	Rua 3, 954	13500-907
Rio Grande da Serra	Av. Dom Pedro I, 10	09450-000
Rosana	Rua José Laurindo, 1540	19273-000
Sabino	Rua Olavo Bilac, 740	16440-000
Salmourão	Praça da Bandeira, 600	17720-000
Salto	Rua 9 de Julho, 1053	13322-900
Salto de Pirapora	Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo	18160-000
Salto Grande	Av. Rangel Pestana, 449 - Centro	19920-000
Santa Bárbara D' Oeste	Av. Monte Castelo, 1000	13450-901
Santa Branca	Rua Prudente de Moraes, 93 - Centro	12380-000
Santa Cruz da Conceição	Av. Vereador Juvenal Leme Mourão, 770	13625-000
Santa Cruz das Palmeiras	Praça Condessa Monteiro de Barros, 507	13650-000
Santa Cruz do Rio Pardo	Praça Dr. Pedro César Sampaio, 31 - Centro	18900-000
Santa Fé do Sul	Av. Cons. Antonio Prado, 1616 - Centro	15775-000
Santa Gertrudes	Av. 1, 271	13510-000
Santa Isabel	Av. da República, 297	07500-000
Santa Mercedes	Praça Alípio Bedaque, 62	17940-000
Santa Rosa de Viterbo	R. Sete de Setembro, 398	14270-000
Santana de Parnaíba	Pça Monte Castelo, 04 - Centro	06500-000
Santo André	Praça IV Centenário s/nº - Centro	09015-080

Santo Antonio de Posse	Pça Chafia Chaib Baracat, 351	13830-000
Santos	Praça Visconde de Mauá, s/nº	11010-900
São Bernardo do Campo	Praça Samuel Sabatini, 50	09750-901
São Caetano do Sul	Rua Eduardo Prado, 201	09581-200
São Carlos	Rua Episcopal, 1575 - Centro	13560-905
São Joaquim da Barra	Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n	14600-000
São José do Rio Pardo	Praça dos Três Poderes, 1	13720-000
São José do Rio Preto	Av. Dr. Alberto Andaló, 3030 - Centro	15015-000
São José dos Campos	Rua José de Alencar, 123 - 7º andar	12209-530
São Manuel	Rua Dr. Julio de Faria, 518	18650-000
São Miguel Arcanjo	Praça Antonio Ferreira Leme, 53	18230-000
São Pedro	Rua Valentim Amaral, 748 - Centro	13520-000
São Roque	Paço Municipal - R. São Paulo, 966	18135-010
São Sebastião	Rua Sebastião Silvestre Neves, 214	11600-000
São Sebastião da Gramma	Praça das Águas, 100 - Jd. São Domingos	13790-000
São Simão	Rua Rodolfo Miranda, nº 167	14200-000
São Vicente	Rua Frei Gaspar, 384	11310-900
Serra Negra	Praça John F. Kennedy, s/nº	13930-000
Serrana	Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176	14150-000
Sertãozinho	Rua Aprígio de Araújo, 837	14160-000
Severínia	Rua Capitão Augusto de Almeida, 332	14735-000
Socorro	Av. José Maria de Faria, 71, Bairro do Salto	13960-000
Sorocaba	Palácio dos Tropeiros / Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista	18013-280
Sumaré	Rua Dom Barreto, 1303	13170-001
Suzano	Rua Baruel, 501 - Suzano	08674-002
Tabapuã	Av. Rodolfo Baldi, 817	15880-000
Taboão da Serra	Praça Miguel Ortega, 439	06754-910
Taguaí	Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44 - Paço Municipal	18890-000
Tambaú	Praça Carlos Gomes, 40 - Centro	13710-000
Tapiratiba	Praça D. Esméria R. do Valle Figueiredo, 65	13760-000
Taquaral	R. do Cafezal, 530-Centro	14765-000

Taquaritinga	Praça Dr. Horácio Ramalho, 187	15900-000
Taquarituba	Av. Mário Covas, 1915 - Novo Centro	18740-000
Tarumã	R. Girassol, 201 - Centro	19820-000
Tatuí	Av. Domingos Bassi, 1000 - Cecap	18271-330
Taubaté	Av. Tiradentes, 520	12030-180
Tejupá	R. Alexandre Absy, 585 - Centro	18830-000
Teodoro Sampaio	Pça. Antonio Evangelista da Silva, 1544	19280-000
Terra Roxa	Rua Coronel Walter, nº 06	14745-000
Tietê	Praça Dr. José Augusto Corrêa, 1	18530-000
Timburi	R. XV de Novembro, 467 - Centro	18860-000
Torrinha	Rua José Antunes, 900- Parque Residencial Piedade	17360-000
Tremembé	Rua Sete de Setembro, 701 - Centro	12120-000
Tupã	Praça da Bandeira, 800	17600-900
Ubatuba	Av. Dona Maria Alves, 865	11680-000
Valinhos	Rua Antonio Carlos, 301	13270-000
Valparaíso	R. Comendador Geremias Lunardelli, 147	16880-000
Vargem Grande do Sul	Praça Washington Luis, 665	13880-000
Várzea Paulista	Av. Fernão Dias Paes Leme, 284	13220-000
Vinhedo	Rua Humberto Pescarini, 330	13280-000
Viradouro	Praça Major Manoel Joaquim, 349	14740-000
Votorantim	Av. 31 de Março, 327	18110-900
Votuporanga	R. Pará, 3227 - Centro	15502-165

Documento assinado digitalmente  
 RENATO MEDEIROS LIMA  
 Data: 18/03/2025 13:58:53-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 ROBSON SANTOS CAMPOS  
 Data: 18/03/2025 19:45:24-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SÃO PAULO |

(Processo Administrativo nº 165.00001409/2024-28)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., CELEBRADO ENTRE O(A) ....., POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E .....

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Diretoria Executiva, com sede no(a) Rua Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.659.583/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional ..... nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de ..... (865 desktops OU 300 notebooks OU 300 impressoras multifuncionais), incluindo garantia on-site, para atendimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Secretaria Nacional do Consumidor e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop (com monitor, teclado e mouse), conforme especificações do Termo de Referência	613033	Unidade	865		

<b>2</b>	<i>Notebook, conforme especificações do Termo de Referência</i>	481545	<i>Unidade</i>	300		
<b>3</b>	<i>Impressora multifuncional, conforme especificações do Termo de Referência</i>	466090	<i>Unidade</i>	300		
<b>Valor total</b>						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização. |*

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato. |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

## 8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes. |

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*

9.1.19. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.1.21. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. |*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

1. *Moratória de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias;*

2. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

i. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de **0,5% a 30% do valor do Contrato**;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de **0,5% a 30% do valor do Contrato**;

5. Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de **0,5% a 30% do valor do Contrato**;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de **0,5% a 30% do valor do Contrato**;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de **0,5% a 30% do valor do Contrato**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade: 171101/17046;*

II. *Fonte de Recursos: 170050362 e 150120001;*

III. Programa de Trabalho: 1412217114964000;

IV. Elemento de Despesa: 449052;

V. Plano Interno: 99;

VI. Nota de Empenho: 2025NEXXXX.

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-|

|

## ANEXO III

## MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

## ANEXO III.1

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

**Contratante (UASG):** ESP - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP (990029)

**Processo SEI:** 165.00001409/2024-28

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de 865 desktops (com monitor, teclado e mouse), 300 notebooks e 300 impressoras multifuncionais, incluindo garantia on-site, para atendimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Secretaria Nacional do Consumidor e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo.

Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Desktop (com monitor, teclado e mouse), conforme especificações do Termo de Referência <b>Marca/Modelo:</b> <b>Fabricante:</b>	Unidade	865	R\$...	R\$...
2	Notebook, conforme especificações do Termo de Referência <b>Marca/Modelo:</b> <b>Fabricante:</b>	Unidade	300	R\$...	R\$...
3	Impressora multifuncional, conforme especificações do Termo de Referência <b>Marca/Modelo:</b> <b>Fabricante:</b>	Unidade	300	R\$...	R\$...
<b>Valor total</b>					<b>R\$...</b>

Empresa:

CNPJ:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

#### Condições gerais

1- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, obedecidas às formalidades e prazos legais.

3 - Valor unitário (por item) com duas casas decimais.

4 - Declaro estar ciente e anuente do Termo de Referência.

5 - Declaro que todos os impostos, despesas e custos diretos e indiretos necessários à correta execução do objeto estão devidamente inclusos no preço final ofertado (tabela acima).

(Local e data da proposta).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

*(em papel timbrado do licitante)*

**Contratante (UASG):** ESP - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP (990029)

**Processo SEI:** 165.00001409/2024-28

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de 865 desktops (com monitor, teclado e mouse), 300 notebooks e 300 impressoras multifuncionais, incluindo garantia on-site, para atendimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Secretaria Nacional do Consumidor e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

**OU**

**[segunda redação para o modelo de declaração a ser utilizada pelo melhor classificado para o item 1 (desktop) ou 2 (notebook)]**

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso; e

c) apresentará, como condição de celebração do contrato, comprovação de que os produtos ofertados possuem a certificação EPEAT ou o Rótulo Ecológico da ABNT ou estão em conformidade com a diretiva RoHS, e que estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou a Portaria Inmetro nº 304, de 6 de novembro de 2023, ou que possui certificado ou relatório de conformidade emitido por instituição acreditada pelo Inmetro ou certificação comprovadamente equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado do licitante)

**Contratante (UASG):** ESP - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP (990029)

**Processo SEI:** 165.00001409/2024-28

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de 865 desktops (com monitor, teclado e mouse), 300 notebooks e 300 impressoras multifuncionais, incluindo garantia on-site, para atendimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Secretaria Nacional do Consumidor e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº 165.00001409/2024-28, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

*I – a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

*II – a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

*III – o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

*IV – o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*

*V – o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e*

*VI – o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

*DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 67.301/2022, tais como:*

*I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

*III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV – no tocante a licitações e contratos:*

*a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

*b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

*c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

*d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

*e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*

*g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*

*(Local e data).*

\_\_\_\_\_  
*(Nome/assinatura do representante legal)*

**ANEXO V****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****Contratante (UASG):** ESP - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP (990029)**Processo SEI:** 165.00001409/2024-28**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de 865 desktops (com monitor, teclado e mouse), 300 notebooks e 300 impressoras multifuncionais, incluindo garantia on-site, para atendimento ao Convênio MJ/Senacon nº 930001/2022, celebrado entre a Secretaria Nacional do Consumidor e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo.

Item	Descrição sucinta do objeto	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Desktop (com monitor, teclado e mouse), conforme especificações do Termo de Referência	613033	Unidade	865	R\$ 4.858,00	R\$ 4.202.170,00
2	Notebook, conforme especificações do Termo de Referência	481545	Unidade	300	R\$ 3.739,67	R\$ 1.121.901,00
3	Impressora multifuncional, conforme especificações do Termo de Referência	466090	Unidade	300	R\$ 2.246,29	R\$ 673.887,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 5.997.958,00</b>